



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL –
PROFISSIONAL - PROFMAT

RESOLUÇÃO NORMATIVA PROFMAT Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Estabelece critérios para julgamento de trabalho de conclusão de curso no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional – Profissional - PROFMAT

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFISSIONAL – PROFMAT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação em reunião realizada no dia 14 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para o julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Matemática em rede Nacional - Profissional (PROFMAT).

Art. 2º Compete ao presidente da banca conduzir os trabalhos de apresentação do TCC.

Art. 3º Cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato notas para os seguintes itens, de acordo com os respectivos pesos:

I - Trabalho escrito - nota de 0 (zero) a 4 (quatro);

II - Apresentação oral - nota de 0 (zero) a 2 (dois); e

III - Arguição - nota de 0 (zero) a 4 (quatro).

Art. 4º A nota final será obtida pela média aritmética das notas dos membros da banca. A nota individual de cada membro da banca será calculada pela soma dos três itens que compõem a nota listada no Art. 3º.

Art. 5º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis), devendo o resultado ser divulgado publicamente pelo presidente da banca.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2022.

Rita de Cássia Dornelas Sodré

RITA DE CÁSSIA DORNELAS SODRÉ

Presidente do Colegiado do PROFMAT